

Tomada de Preço 01/2018

Processo Administrativo n° 27/2018

Protocolo n° 1351/2018

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 05/04/2018

Horário: 09h00min

Volume 08



EMPRESA: AFIRMA – ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.
Rua Treze de Maio, 330 – Estância Pinhais – Pinhais/PR
CNPJ: 05.205.684/0001-81 – licitacao@afirma.eng.br – 41 3244-6396

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 05/04/2018

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
05/04/2018
Protocolo Nº. 11190
Ass. Responsável

[Handwritten scribble] *[Handwritten signature]* S *[Handwritten signature]*



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EMPRESA: AFIRMA – ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI.
Rua Treze de Maio, 330 – Estância Pinhais – Pinhais/PR
CNPJ: 05.205.684/0001-81 – licitacao@afirma.eng.br – 41 3244-6396

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 05/04/2018

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
05 ABR 2018
Protocolo Nº. 11190
Ass. Responsável

Good

Good

63



Good, G P

6

ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2018
PROTOCOLO n.º 1351/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 027/2018**

**Tipo de licitação: TÉCNICA E PREÇO
(GLOBAL)**

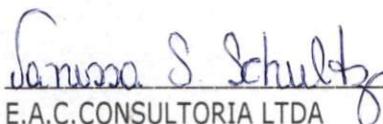


CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º.01/2018
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **VANESSA SPERANDIO SCHULTZ**, carteira de identidade 5.233.091.-2 SSP PR, inscrito no CPF sob n.º 034.113.999-88, na qualidade de responsável legal pela proponente E.A.C.CONSULTORIA LTDA., vem, pela presente, informar a V. S^{as}. que a senhora **BEATRIZ EUNICE SPERANDIO**, carteira de identidade 3.050.646-4 SSP PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Curitiba, 22 de maio de 2018



E.A.C.CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 11.634.666/0001-18
VANESSA SPERANDIO SCHULTZ
Sócia Administradora





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Processo Administrativo nº 27/2018 – Protocolo nº 1351/2018

Tipo de licitação: Técnica e Preço



À Secretaria Municipal de Obras Públicas

Remetemos o processo para análise da documentação referente à Proposta Técnica e Proposta de Preços das empresas PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, E.A.C CONSULTORIA LTDA, ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, EL ARQUITETURA LTDA EPP e AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA., previstas nos itens 7 e 8 do edital de Tomada de Preços nº 001/2018, com objeto Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria.

O parecer técnico da análise é imprescindível para continuidade dos procedimentos licitatórios do presente processo.

Fazenda Rio Grande, 24 de Maio de 2018.

Luiz Rafael Lopes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

MEMORANDO TÉCNICO Nº 017/2018

Para : **Comissão Permanente de Licitações**

De: **Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Assunto: Tomada de Preço 001/2018 – Contratação de Empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico e Engenharia para obras de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi.

Data: **28/05/2018**

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, emitir parecer acerca da documentação de Proposta Técnica – Pontuação Técnica apresentada pelas empresas participantes da Tomada de preço 001/2018 – Contratação de Empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico e Engenharia para obras de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Segue abaixo as Considerações das Empresas Licitantes:

E.A.C. CONSULTORIA LTDA.

- A empresa apresentou toda documentação solicitada no Edital, sendo que a pontuação obtida é a apresentada no item 2.4 da proposta técnica.

- A pontuação obtida:

a.1) 4 a.2) 30 b.4.1) 25 b.4.2) 15 b.4.3) 10 b.4.4) 10

- Pontuação Total: 94

AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES S/C LTDA.

- A empresa apresentou toda documentação solicitada no Edital, sendo que a pontuação obtida é a apresentada na página 06 da proposta técnica.

- A pontuação obtida:

a.1) 10 a.2) 30 b.4.1) 25 b.4.2) 15 b.4.3) 10 b.4.4) 10

- Pontuação Total: 100



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

- A empresa apresentou toda documentação solicitada no Edital, sendo que a pontuação obtida é a apresentada na proposta técnica.

- A pontuação obtida:

a.1) 8 a.2) 30 b.4.1) 25 b.4.2) 15 b.4.3) 10 b.4.4) 10

- Pontuação Total: 98



EL ARQUITETURA LTDA - EPP

- A empresa apresentou toda documentação solicitada no Edital, sendo que a pontuação obtida é a apresentada na proposta técnica.

- A pontuação obtida:

a.1) 10 a.2) 30 b.4.1) 25 b.4.2) 15 b.4.3) 10 b.4.4) 10

- Pontuação Total: 100

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS.

- A empresa indicou o profissional Edu José Franco como responsável pelo projeto de drenagem, no entanto, apresentou somente 01 acervo deste profissional para este tipo de projeto.

- A pontuação obtida:

a.1) 10 a.2) 30 b.4.1) 25 b.4.2) 15 b.4.3) 10 b.4.4) 05

- Pontuação Total: 95

RESULTADO CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proponentes	Proposta Preço	Nota Técnica (NT)	Nota Proposta Preço (NP)	Nota Final (NF)	Classificação
EL ARQUITETURA	R\$ 106.864,57	100,0	100,0	100,0	#1
AZIMUTE ENGENHEIROS CONS.	R\$ 112.278,00	100,0	95,2	98,6	#2
ADA ENGENHARIA E CONST.	R\$ 119.760,02	98,0	89,2	95,4	#3
E.A.C. CONSULTORIA	R\$ 115.677,18	94,0	92,4	93,5	#4
PARALLELA ENGENHARIA CONS.	R\$ 149.700,00	95,0	71,4	87,9	#5

Seguem apontadas considerações/ observações às quais deverão ser submetidas à comissão permanente de licitação para análise e julgamento.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Jean Dolinski

Eng. Civil CREA PR-83.680/D
Matrícula 355.857



Gustavo G. Quadros

Eng. Civil CREA PR-72.224/D
Matrícula 349.338





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2018, às 14h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 110/2017, reuniu-se para realizar a sessão pública de Tomada de Preços nº 01/2018, com objeto a Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O Presidente iniciou a sessão portando os envelopes de Proposta de Preços das empresas EL ARQUITETURA LTDA EPP, PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, E.A.C CONSULTORIA LTDA, ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA., GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, MAISSE ENGENHARIA LTDA, AFIRMA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI e R.A.R ENGENHARIA LTDA. - ME devidamente lacrados e rubricados. Para acompanhar a presente sessão compareceu Marli Maria da Silva Testa, com CPF nº 619.419.059-00, representando a empresa PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, e Beatriz Eunice Sperandio, com CPF nº 724.536.729-91, representando a empresa E.A.C CONSULTORIA LTDA. devidamente credenciada na primeira sessão. Os representantes das empresas EL ARQUITETURA LTDA EPP, ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA., GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, MAISSE ENGENHARIA LTDA, AFIRMA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI e R.A.R ENGENHARIA LTDA. - ME não compareceram. A CPL verificou que os envelopes permanecem lacrados e o Presidente passou os envelopes aos representantes para comprovação de que permanecem inviolados. Os representantes verificaram os envelopes e não houve questionamento. O Presidente realizou a abertura dos envelopes de Proposta Técnica e Propostas de Preços das proponentes EL ARQUITETURA LTDA EPP, PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, E. A. C CONSULTORIA LTDA, ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA. as quais resultaram habilitadas consoante Julgamento da Habilitação. Os envelopes das empresas GTECH ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, MAISSE ENGENHARIA LTDA, R.A.R ENGENHARIA LTDA. - ME e AFIRMA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI permaneceram lacrados. O Presidente passou todas as propostas aos representantes, os quais analisaram e não houve questionamentos. A empresa **EL ARQUITETURA LTDA EPP** ofertou o valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos); A empresa **AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA.** ofertou o valor global de R\$ 112.278,00 (cento e doze mil, duzentos e setenta e oito reais); A empresa **E.A.C CONSULTORIA LTDA.** ofertou o valor global de R\$ 115.677,18 (cento e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos); A empresa **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.** ofertou o valor global de R\$ 119.760,02 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos); A empresa **PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS**, ofertou o valor global de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais). O presidente informou que as Propostas Técnica e Propostas de Preços serão submetidas à análise de Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Após, será emitido o Julgamento de Classificação das Propostas, o qual será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109, §1º, da Lei 8.666/93. Os representantes das empresas se ausentaram da sessão antes da emissão da presente ata. Nada mais havendo para tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão.


Simone Ap. Ançay Rodrigues
Membro da CPL


Dandara L. L. A. dos Santos
Secretária da CPL


Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o Julgamento da Avaliação das Propostas Técnicas e Propostas de Preços da Tomada de Preço nº 01/2018, com objeto a contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, bairro Santa Maria, tendo como classificadas as licitantes:

EL ARQUITETURA LTDA EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.911.728/0001-26, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.967.284/0001-40, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 95,2 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 98,6 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 112.278,00 (cento e doze mil duzentos e setenta e oito reais);

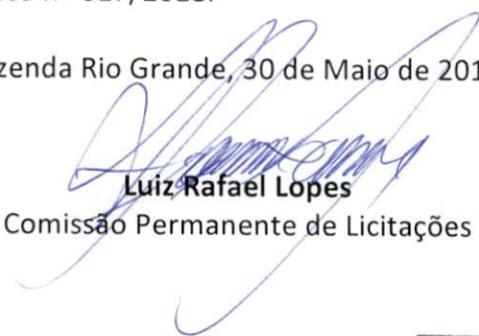
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69, obtendo a Nota Técnica (NT) de 98 pontos, Nota de Preço (NP) de 89,2 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 95,4 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 119.760,02 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais e dois centavos);

E.A.C CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, obtendo a Nota Técnica (NT) de 94 pontos, Nota de Preço (NP) de 92,4 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 93,5 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 115.677,18 (cento e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos);

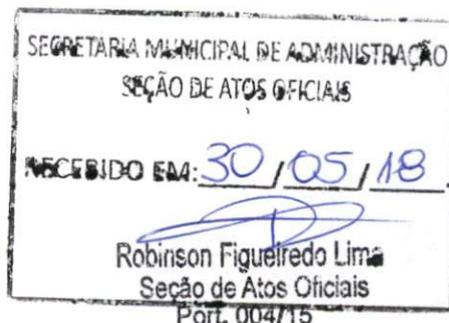
PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, obtendo a Nota Técnica (NT) de 95 pontos, Nota de Preço (NP) de 71,4 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 87,9 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais);

A análise das Propostas Técnicas e Propostas de Preços para obtenção das notas apresentadas foi realizada por Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorando Técnico nº 017/2018.

Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2018.


Luiz Rafael Lopes

Comissão Permanente de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o Julgamento da Avaliação das Propostas Técnicas e Propostas de Preços da Tomada de Preço nº 01/2018, com objeto a contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, bairro Santa Maria, tendo como classificadas as licitantes:

EL ARQUITETURA LTDA EPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.911.728/0001-26, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.967.284/0001-40, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 95,2 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 98,6 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 112.278,00 (cento e doze mil duzentos e setenta e oito reais);

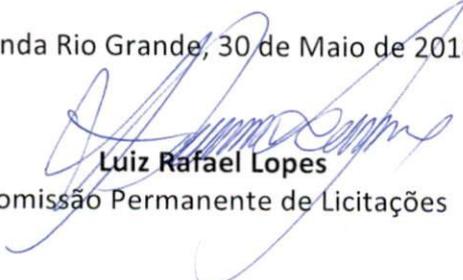
ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69, obtendo a Nota Técnica (NT) de 98 pontos, Nota de Preço (NP) de 89,2 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 95,4 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 119.760,02 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais e dois centavos);

E.A.C CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, obtendo a Nota Técnica (NT) de 94 pontos, Nota de Preço (NP) de 92,4 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 93,5 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 115.677,18 (cento e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos);

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, obtendo a Nota Técnica (NT) de 95 pontos, Nota de Preço (NP) de 71,4 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 87,9 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais);

A análise das Propostas Técnicas e Propostas de Preços para obtenção das notas apresentadas foi realizada por Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorando Técnico nº 017/2018.

Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações



Publicado no Órgão
Oficial do Município
Nº 008/18 Pg. DOE
Data: de 04 a 05
Jun de 2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº008/2018 - 04 de junho de 2018

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



AValiação e Julgamento da Proposta Técnica e Preço Tomada de Preços nº 01/2018

Em cumprimento ao Art. 109 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se público o Julgamento da Avaliação das Propostas Técnicas e Propostas de Preços da Tomada de Preço nº 01/2018, com objeto a contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, bairro Santa Maria, tendo como classificadas as licitantes:

EL ARQUITETURA LTDA ÉPP, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.911.728/0001-26, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

AZIMUTE ENGENHEIROS CONSULTORES SC LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.967.284/0001-40, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 95,2 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 98,6 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 112.278,00 (cento e doze mil duzentos e setenta e oito reais);

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69, obtendo a Nota Técnica (NT) de 98 pontos, Nota de Preço (NP) de 89,2 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 95,4 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 119.760,02 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta reais e dois centavos);

E.A.C CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 11.634.666/0001-18, obtendo a Nota Técnica (NT) de 94 pontos, Nota de Preço (NP) de 92,4 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 93,5 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 115.677,18 (cento e quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos);

PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA SS, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 01.160.006/0001-99, obtendo a Nota Técnica (NT) de 95 pontos, Nota de Preço (NP) de 71,4 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 87,9 pontos**, tendo ofertado o valor global de R\$ 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais);

A análise das Propostas Técnicas e Propostas de Preços para obtenção das notas apresentadas foi realizada por Engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme Memorando Técnico nº 017/2018.

Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações

Ata da Sessão Pública e Julgamento das Propostas - Tomada de Preços 01/2018

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

ter 05/06/2018 14:11

Para: emilianalima@terra.com.br <emilianalima@terra.com.br>; comercial@paralela.com.br <comercial@paralela.com.br>; adm@consultoriaeac.com.br <adm@consultoriaeac.com.br>; comercial@azimute.eng.br <comercial@azimute.eng.br>; rar.robson@gmail.com <rar.robson@gmail.com>; adm@adaengenharia.com.br <adm@adaengenharia.com.br>; contato@maisse.com.br <contato@maisse.com.br>; shaienne@gtechengenharia.com <shaienne@gtechengenharia.com>; licitacao@afirma.eng.br <licitacao@afirma.eng.br>;

📎 2 anexos (757 KB)

Ata da 2ª Sessão (Propostas) - TP 01_2018 - Elaboração de Estudos e Projeto para Pavimentação Jd. Morumbi.pdf; Julgamento das Propostas Técnica e Preços - TP 01_2018 - (publicação Diário do Município).pdf;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Boa tarde

Segue, em anexo, Ata da Sessão Pública e Julgamento das Propostas da Tomada de Preços nº 01/2018, com objeto contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria.

Inicia hoje, 05/06/2018, os prazos de recurso, nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

At.

Luiz Rafael Lopes

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr

☎(41) 3627-8575 ☎(41) 3627-8509 ☎(41) 3627-8541

✉licitacoesfazendariogrande@hotmail.com

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 348599



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Com base no Art. 4º e Art. 5º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Obras Públicas para análise e emissão de parecer de regularidade procedimental para fins de homologação da Tomada de Preços nº 01/2018, com objeto contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, bairro Santa Maria, resultando como vencedor **EL ARQUITETURA LTDA EPP**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ sob nº 04.911.728/0001-26, obtendo a Nota Técnica (NT) de 100 pontos, Nota de Preço (NP) de 100 pontos, resultando na **Nota Final (NF) de 100 pontos**, e valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº 1351/2018
Ofício nº

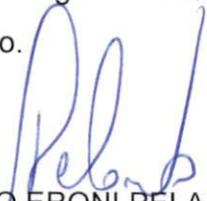
Requerente S.M.O.P.



Ao Compras e Licitações

Eu, Secretário Municipal de Obras Públicas, em análise ao Processo Administrativo nº 27/2018, protocolo 1351/2018 de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativo, forma de prestação do serviço, valores dos produtos ou serviços ofertados pela empresa vencedora da licitação, manifesto-me em **concordância** quanto à homologação.

Encaminham-se os autos ao Pregoeiro Municipal para que se proceda à homologação do procedimento licitatório.


MARCELO ERONI PELANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017
26/06/2018



Protocolo 1351/2018- Requerente: SMOP

Tomada de Preços nº 57/2018

Assunto: Indicação de Fiscal (Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria.)

À Coordenação de Contratos: Retificamos a indicação de fiscal do contrato/ARP contida no ofício inicial do processo (nº 1351/2018-SMOP): A fiscalização dos serviços ora contratados, bem como a verificação do atendimento às especificações de projeto básico ficará a cargo do Engenheiro Civil **Fábio Martins Valduga**, inscrito no CPF sob o nº:020.128.499-59 - Matrícula- 349339. Para fiscal de obras substituto indicamos o engenheiro Civil **Gustavo Gonçalves Quadros** (CREA/PR:72.224/D). A fiscalização administrativa do contrato ficará cargo da servidora **Genilce da Rocha Leite**, Matrícula: 21601, ambos lotados nesta Secretaria Municipal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017


Fábio Martins Valduga
Engenheiro Civil
Fiscal dos Serviços
Matrícula: 349339


Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
Fiscal Substituto dos Serviços
Matrícula: 349338


Genilce da Rocha Leite
Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula: 21601


JRG 20/06/18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Processo Administrativo nº 027/2018 / Protocolo nº 1351/2018

Tipo de licitação: Técnica e Preço (Global)

Ao Gabinete do Prefeito

Em cumprimento ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo de Tomada de Preços nº 01/2018, com objeto a Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, à Autoridade Superior para apreciação e homologação do procedimento licitatório.

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2018.


Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 442/2018



Processo nº 1351/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de Engenharia para obras de pavimentação das vias públicas situadas no Jardim Morumbi, Bairro Santa Maria.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria solicitante, informando a descrição dos serviços e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com a legislação, foram aprovados.

Igualmente, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em obediência à legislação pertinente. Foi observada a ausência do comprovante de inclusão da presente licitação no sítio do TCE-PR, porém a Comissão Permanente de Licitações demonstrou sua inclusão, conforme comprovante em anexo. O edital de licitação encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, inexistindo impugnação acerca do mesmo.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão Permanente de Licitações, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Houve parecer favorável pela homologação emitido pelo Secretário Municipal de Obras. Observou-se que o processo teve seu trâmite de acordo com a Lei 8.666/93 e demais regramentos aplicáveis.

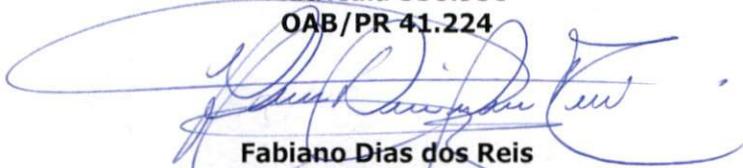
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que houve regularidade do trâmite, com as observações sobre o recurso decidido pelo prefeito municipal (conforme explicitado acima), cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de junho de 2018.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 6; Ano: 2018
Número do processo: 2084/2018

Número do processo: 0002084/2018

Número único: J4W.G65.702-00

Protocolado em: 28/06/2018 11:06

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: **Tomada de Preços nº 01/2018**, com objeto a contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

Número

- 1 CÓPIA DOCUMENTO
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO
- 4 CÓPIA DOCUMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a **Tomada de Preços nº 01/2018**, com objeto a contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, bairro Santa Maria, e adjudica o objeto em favor de **EL ARQUITETURA LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.728/0001-26, vencedor com o valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), obtendo a Nota Final (NF) de 100 pontos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 442/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2018.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RECEBIDO EM: 02 / 07 / 18

Rayana Rodo

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº029/2018 - 03 de julho de 2018

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 01/2018, com objeto a contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, bairro Santa Maria, e adjudica o objeto em favor de EL ARQUITETURA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.728/0001-26, vencedor com o valor global de R\$ 106.864,57 (cento mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), obtendo a Nota [NF] de 100 pontos.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 442/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2018.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

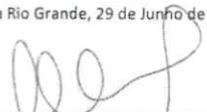
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 04/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 04/2018, com objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m² de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, e adjudica o objeto em favor de VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedor com o valor global de R\$ 394.010,95 (trezentos e noventa e quatro mil e dez reais e noventa e cinco centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 435/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de Junho de 2018.


MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 07/2018 de 02 de JULHO de 2018

A Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação e considerando o Edital nº 01/2018, **TORNA PÚBLICA** a divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva nos termos abaixo:

1 - Gabarito provisório da prova objetiva do concurso público - Edital nº 001/2018 consta,

ANEXO I - Motorista;
ANEXO II - Assistente Administrativo;
ANEXO III - Auxiliar de Saúde bucal;
ANEXO IV - Documentador Escolar;
ANEXO V - Educador Social;
ANEXO VI - Estoquista Repositor;
ANEXO VII - Técnico em Enfermagem;
ANEXO VIII - Técnico em Radiologia;
ANEXO IX - Técnico em Segurança do Trabalho;
ANEXO X - Topógrafo;
ANEXO XI - Assistente Social;
ANEXO XII - Cirurgião Dentista;
ANEXO XIII - Contador;
ANEXO XIV - Enfermeiro;
ANEXO XV - Engenheiro Civil;
ANEXO XVI - Farmacêutico e Bioquímico;
ANEXO XVII - Fonoaudiólogo;
ANEXO XVIII - Nutricionista;
ANEXO XIX - Pedagogo Social;
ANEXO XX - Psicólogo;
ANEXO XXI - Terapeuta Ocupacional;
ANEXO XXII - Veterinário.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande - PR
www.fazenderiogrande.pr.gov.br

1



2 - Serão aceitos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva consoante item 10.1 - C do Edital nº 01/2018, durante o período compreendido entre às 9h do dia 03 de julho de 2018 até às 17h do dia 04 de julho de 2018.

2.1 - Os recursos devem observar o disposto no Edital nº. 01/2018, item 10, e seguir as orientações publicadas no site para interposição de recurso.

2.2 - Os recursos interpostos fora do prazo ou formato diferente das orientações previstas do item 10 do edital não serão apreciados.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2018.


NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO PÚBLICO



Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande - PR
www.fazenderiogrande.pr.gov.br

2

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cerâmica Ipanema LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 31/12/2018 para Fab. de artefatos de cerâmica e barro cozido p/ uso na construção, exceto azulejos e pisos situadas à Est. Delegado Bruno de Almeida nº 6593, LO 13/710.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Cerâmica Ipanema LTDA torna público que requereu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Operação, para Fab. de artefatos de cerâmica e barro cozido p/ uso na construção, exceto azulejos e pisos, situadas à Est. Delegado Bruno de Almeida nº 6593.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
VILLA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAP a Renovação da Licença de Instalação para O EMPREENDIMENTO SIERRA VISTA CONDOMINIUM a ser implantada à R. DA PEDREIRA, 2047 CAMPO PEQUENO, COLOMBO/PR/117268-R1 VÁLIDA ATÉ 19/10/2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Metalúrgica Angelin LTDA, CNPJ: 82.054.701/0001-78 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de estruturas metálicas sem linha de galvanoplastia, instalada à Rua Francisco Sobania nº1235, Cidade Industrial - Curitiba/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
Metalúrgica Angelin LTDA, CNPJ: 82.054.701/0001-78 torna público que recebeu do IAP a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de estruturas metálicas sem linha de galvanoplastia instalada à Rua Francisco Sobania, nº1235, Cidade Industrial Curitiba/PR.

SÚMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
F.A. MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA-IRELI - ME, torna público que RECEBEU DO Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 125922, para extração de areia em cavas e beneficiamento na localidade de Paula Freitas - (PR), ref. ao DNPm nº 826.595/06.

SÚMULA DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
F.A. MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA-IRELI - ME, torna público que REQUEREU DO Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a RENOVACÃO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, para extração de areia em cavas e beneficiamento na localidade de Paula Freitas - (PR), ref. ao DNPm nº 826.595/06.

MUNICÍPIO DE CASTRO
TERMO DE LICITAÇÃO
Castro, 06 de julho de 2018.
Ref. Pregão Presencial nº 020/2018.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, REVOGA no termo do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 020/2018, o qual tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, em vista da necessidade de alterações técnicas no edital e seus anexos.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PHYTOFARMACI BIOTIVOS S.A.
CNPJ/INPM Nº 10.704.206/0001-41
AVISO AOS ACIONISTAS

Nos termos do Artigo 171 § 4º da Lei 6.404/76, fica fixado o prazo de 30 (trinta) dias para exercício do direito de preferência no aumento de capital da Companhia, no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) com a emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil ações ordinárias nominativas de R\$1,00 (um real) cada uma, cuja integralização deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de homologação do aumento de capital. Os Acionistas interessados na subscrição de capital deverão manifestar sobre eventuais sobras, no caso de não ocorrer o exercício do direito de preferência por todos os Acionistas na presente proposta de aumento de capital.

Piñahs (PR), 6 de julho de 2018.
José Paulo Chavapal dos Santos
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 04/2018, com objeto a contratação de empresa para instalação e manutenção de Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Mumburi, bairro Santa Maria, e adjudica o objeto em favor de ELIQUETUTURA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.728/0001-25, vencedor com o valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), obtendo a Nota Final (NF) de 100 pontos. O processo atendeu a legislação referente em toda sua tramitação, consoante Portaria nº 442/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.
Marcos Claudio Wronski
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2018 - PROTOCOLO 2421/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2018, na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações (sala de reuniões - 2º andar) em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Raimos	Pavimentação CBUQ	5.346,81 m²	150

A Pasta Técnica com o teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8575.

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2018.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 - PROTOCOLO 2443/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2018
A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 21 de Agosto do ano de 2018, na Rua Jacarandá nº 300 (sala de reuniões 2º andar) em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairros Nações e	Pavimentação CBUQ	5.764,15m²	150

A Pasta Técnica com o teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8575.

Fazenda Rio Grande, 10 de Julho de 2018.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do SICAREP Pedro Chalus no uso de suas atribuições estatutárias convoca assembleias gerais de eleições e posse do novo diretoria, na sede do SICAREP para o dia 31 de julho de 2018 no horário das 8:30 as 17:00 horas, e de posse, as 18:00 horas da diretoria eleita e segunda eleição para 15 dias após, no mesmo horário caso haja qualquer impedimento na primeira data.
Curitiba, 11 de Julho de 2018 - Pedro Chalus - Pres/Sicarep

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROCESSO LICITATORIO Nº 78/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018
Objeto: "Contratação de Empresa especializada no fornecimento de um Ônibus Tolerante e Velocidade tipo pick-up leve, para comar a frota da Prefeitura Municipal Saúde de Pontal do Paraná-PR. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 27/07/2018, às 14:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.comprasgobernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontalparana.pr.gov.br, link: licitacao/licitacoes2018/edital.
PONTAL DO PARANÁ, 10 de julho de 2018.
Aurea Munhoz
Pregoeiro - Decreto nº 7078/2018.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barratinha
Givanna Marinho de Moraes Marinho - Tabelão e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 - Aho, Curitiba-PR - Fone 41-3077-3008
Faço saber que pretendo casar-me e apresentarei os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

- 1- DARIO GABRIEL SOBRANO e ARYANE NEIREDA FERNANDES
- 2- FRANCISCO JOSÉ SERRA LOPES JUNIOR e ALINE COLGONENSE OLEGINI
- 3- ANDRÉ DE OLIVEIRA SEPULVEDA e FRANCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA
- 4- RODRIGO BARBOSA SPROVOSKI e MIRELLA NOGUEIRA BIENTZEW
- 5- CICERO RINALDO DE MATOS OLIVEIRA e TATIANE GOMES DE ANDRADE
- 6- FELIPE BOCHNA DA ROCHA e JANINE DE LIMA DA PENHA
- 7- DIEGO MONTEIRO e MARIANA ULTECHAK
- 8- ROGÉRIO FERNANDES ALVES MAIA e KARINE LIBRANTE
- 9- ERALDO MARQUES DE OLIVEIRA e NATYARA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
- 10- AILTON CASSIMIRO e TEREZA POLAK
- 11- MARCELO BAPTISTINI FAREBOLA NET CAMOTTI
- 12- PAULO GONÇALVES FRANÇA PEREIRA e JESSICA CRISTINA JUBANSKI
- 13- VITOR EDUARDO CARMIL PAULUS e MARIA JULIA TELEGINSKI
- 14- JAIRO ANTONIO ELIAS e JENNIFER AUDREY FAUST

Se algum esboço de algum impedimento ocorrer na forma da Lei, no prazo de 15 dias, Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado e afixado em lugar de costume.
CURITIBA, 10 DE JULHO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 18/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de óleo lubrificante e filtros, destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Licitação EXCLUSIVA para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Lei nº 12.365/2010) e do inciso III, do Artigo 4º, da Lei nº 12.365/2010.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.
DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 25 de julho de 2018 às 16h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, localizada à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro.
Pregoeira: Melissa Banhuk Ribero.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro, telefones (41) 3521-1292.
e-mail: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
site: www.pmuniaodaovitoria.com.br
União da Vitória - PR, 08 de julho de 2018.
Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 67/2018 - PROCESSO N.º 86/2018

Homologação do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto a Registro de preço para futura e eventual locação de impressoras multifuncionadoras, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com inclusão de todos os suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de análise, peças, manutenção preventiva e corretiva, inclusive transporte de peças, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor da empresa LANTHIER Comércio de Copiadoras Ltda. ME (0650), inscrita no CNPJ sob o nº 09.628.586/0001-45, Valor Global de R\$ 247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais), Fundamento Legal: Lei Municipal nº 4363/2014 e a e suas alterações posteriores, com a Lei Federal nº 10.520/2002 e a e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

União da Vitória, 10 de julho de 2018
HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 04/2018, com objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas Jacarandá e Marcondes Claudio Barbosa, com extensão total de 307,18 metros (sendo 98,37 m² de revestimento CBUQ e serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, e adjudica o objeto em favor de VASULI CONSTRUTORA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedor com o valor global de R\$ 394.010,95 (trezentos e noventa e quatro mil e doze reais e noventa e cinco centavos). O processo atendeu a legislação referente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 435/2018 de Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.
Marcos Claudio Wronski
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018
Processo Administrativo nº 086/2018 / Protocolo nº 15.475/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral, conforme solicitação das Secretarias Municipais. Resumão e preço para os interessados em apresentar proposta de preço somente para o item: EDUCAÇÃO. Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2602/2006 e Decreto Municipal nº 1254/2000. Data/Horário da Abertura: 23 de julho de 2018, às 14:00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 à 23 de julho de 2018, no endereço eletrônico: www.licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de julho de 2018.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018 - PROTOCOLO 2443/2018 - PROCESSO ADM. 133/2018

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 16 de Agosto do ano de 2018, na Rua Jacarandá nº 300 (sala de reuniões 2º andar) em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Nações	Pavimentação CBUQ	6.555,14 m²	150

A Pasta Técnica com o teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3627-8575.

Fazenda Rio Grande, 09 de Julho de 2018.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

SERVICO DISTRICTAL DO BOQUEIRO
Município e Coarara de Curitiba- Estado do Paraná
Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalia Vecchia
Titular
Faço saber que pretendo se casar:
1- LUCAS GABRIEL BERAIN e THAIS BETZEL LUIZ PONTES DOS SANTOS- edital recebido do 1º Registro Civil de Curitiba/PR.
Se algum esboço de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 10 de julho de 2018.

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14ª TABELIONATO DE NOTAS
LAURTON ROCHA RESENDE
OFICIAL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº CENTRO CÍVICO - CURITIBA/PR
TEL: 41-3324-1475/2333-5451 - ATENDIMENTO@2REGISTROCVILCURITIBA.COM.BR
EDITAL DE PROCLAMAS

FAZ SABER QUE PRETENDO CASAR-ME NESTE CARTÓRIO OS CONJUGANTES: 1- EDSON GONÇALVES e VANESSA GANTOS DE SOUZA - autos nº 118/2018; 2- LEANDRO FERREIRA VIEIRA e ASSUSENNA DE MEIRA NENEL - autos nº 119/2018; 3- CRISTIAN EDUARDO KÖHLER e JULIANE GODOY GASPAR - autos nº 120/2018
SE ALOJEM SOUBER DE IMPEDIMENTO, OPONHA-SE NA FORMA DA LEI, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS A CONTAR A DATA DESTA EDITAL.
CURITIBA, 10 DE JULHO DE 2018.
LAURTON ROCHA RESENDE
TITULAR

Simpep
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE CHAPAS

Em cumprimento ao Estatuto Social do SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO NO ESTADO DO PARANÁ - SIMPEP, referente ao processo eleitoral, comunico que foi registrada a seguinte chapa concorrente à eleição que será realizada no próximo dia 1º (primeiro) de agosto de 2018 (dois mil e dezoto), sob a Rua João Negro, 731, 3º andar, Conjuntos 301 e 302, em Curitiba, Estado do Paraná.

Diligentes Sindiais	Função
DIRECU ANTONIO GALLES	Presidente
EUSEU AVELINO ZANELLA	1º Vice-Presidente
ROLAND ROSENSTOCK	2º Vice-Presidente
LAURY DAGIOS	3º Vice-Presidente
MARCELO PREVIDELI	Diretor Financeiro
ROBERTO MACYR PIREES	1º Suplente Diretor Financeiro
JULIANO GRISEL	2º Suplente Diretor Financeiro
SANDRO MARCELO SANTOS	Diretor Secretário
EVANDRO JOSÉ KOSTYCZ	1º Suplente Diretor Secretário
THIAGO SOARES ZORTEA	2º Suplente Diretor Secretário
THOMAS HOFFRICHTER	Diretor de Serviços
LUIZ HENRIQUE MULLER	Suplente Diretor de Serviços
JORGE CARRARO	1º Efeito Conselho Fiscal
SILVIANO TENORIO CAMARA FILHO	2º Efeito Conselho Fiscal
ARLEI GLAUCIO MARTINS	3º Efeito Conselho Fiscal
JOANTO JOSÉ BOBATO	1º Suplente Conselho Fiscal
INACIO PROCOPIO NETO	2º Suplente Conselho Fiscal
ERNESTO JAVIER M INFAGLIOTTO	3º Suplente Conselho Fiscal
DIRECU ANTONIO GALLES	1º Efeito Delegado FIEP
EUSEU AVELINO ZANELLA	2º Efeito Delegado FIEP
ROLAND ROSENSTOCK	1º Suplente Delegado FIEP
MARCELO PREVIDELI	2º Suplente Delegado FIEP

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para a impugnação de candidaturas a contar da publicação do presente.
Curitiba, 11 de julho de 2018.
Dirceu Antonio Galles
(Presidente do SIMPEP)

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 7701/2018 - TOMADA DE PREÇO Nº 19/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993, que institui a modalidade Tomada de Preços, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 7701/2018 - TOMADA DE PREÇOS (duzentas e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), Palácio 03 de Janeiro, Prefeito Antonio Akau Zielonka, em 10 de julho de 2018, Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 7701/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pela empresa MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, e analisando os fatos e fundamentos constantes. Decido pela posição adotada pela Pregoeira Municipal, conferindo o recurso apresentado tempestivamente, NEGANDO PROVIMENTO e julgando as propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 7701/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, que tem por objeto a aquisição de água mineral, em favor de Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 8.958/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 8.958/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, que tem por objeto a aquisição de água mineral, em favor de Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2018, Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 8.958/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 8.958/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, que tem por objeto a aquisição de água mineral, em favor de Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2018, Marcus Maurício de Souza Tessaroli - Prefeito Municipal.

EVENTOS

Férias de inverno do Shopping Mueller é diversão garantida para as famílias

Foi dada a largada para diversão no Shopping Mueller durante as férias de inverno. Até o dia 29 de julho, o evento "Os Incriveis" está no Shopping Mueller para divertir toda a família. A atração, aberta ao público, está funcionando em horário inédito, de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h, e no domingo, das 14h às 20h, no piso L4.
No espaço lúdico de 100m², as crianças podem se divertir com corrida elástica; cama de gato; bola gigante; medidor de força; bicicletas; videogame Lego; circuito Herói com piscina de bolinhas; ou ainda no backdrop para fotos.
Depois de 10 anos, o fenômeno da Disney Pixar, vencedor de dois Oscars, está de volta! "Os Incriveis 2", mostra a realidade da família mais querida do mundo das animações enfrentando novos desafios do dia a dia.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Processo Nº. 062/2018 Registro de Preços Nº. 021/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 25/07/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros, lubrificantes, fluido de freio, aditivos para radiador, mangueiras de alta pressão; e, conexões, visando assim a correta manutenção da frota municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 10 de julho de 2018

DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2018**

Protocolo 2443/2018 - Processo Administrativo 123/2018

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Agosto do ano de 2018, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Pavimentação CBUQ	6.558,14 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (41)3627-8575.

Fazenda Rio Grande-PR, 9 de Julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2018**

Protocolo 2421/2018 - Processo Administrativo 124/2018

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de Agosto do ano de 2018, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairros	Pavimentação CBUQ - Paver	5.346,83 m²	150

**AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018**

Processo Administrativo nº. 086/2018 / Protocolo nº 15.475/2017
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, conforme solicitação das Secretarias Municipais. Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço somente para o Item nº 04. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 23 de Julho de 2018, às 14h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 a 23 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 01/2018, com objeto a contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, bairro Santa Maria, e adjudica o objeto em favor de EL ARQUITETURA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.728/0001-26, vencedor com o valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), obtendo a Nota Final (NF) de 100 pontos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 442/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de junho de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 04/2018, com objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m² de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, e adjudica o objeto em favor de VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedor com o valor global de R\$ 394.010,95 (trezentos e noventa e quatro mil e dez reais e noventa e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 435/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 29 de junho de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (41)3627-8575.

Fazenda Rio Grande-PR, 9 de Julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2018**

Protocolo 2425/2018 - Processo Administrativo 125/2018

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 21 de Agosto do ano de 2018, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairros Nações e Estados	Pavimentação CBUQ	5.764,15 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone (41)3627-8575.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de Julho de 2018.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018 - UASG 987565 - SRP**

Com Cota Reservada e Itens Exclusivos Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Ampla Concorrência

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de julho de 2018, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de sinalização de trânsito para utilização do Departamento Beltronense de Trânsito - DEBETRAN. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 25 de julho de 2018. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 6 de julho de 2018.
NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

Processo Licitatório nº. 082/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 006/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 27/07/2018, para Contratação de empresa de Engenharia e ou Arquitetura e Urbanismo, com registro no CREA ou CAU, a qual fornecerá toda mão de obra equipamentos e materiais necessários para realização de intervenção, Projeto será executado no Posto de saúde central; Unidade Básica de Saúde Jardim Leonor e Hospital da Mulher. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu esta Edital junto ao Município, seus modelos anexos diretamente do Licitador. Informações pelo fone 43-354711147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 09/07/2018.

CASSIA SILVANA LAZARO
Presidente da CPL

Cruz Machado, 10 de Julho de 2018.

Vera Maria Benzak Krawczyk

Pregoeira

70557/2018

FaxinalMUNICÍPIO DE FAXINAL
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018.

O MUNICÍPIO de FAXINAL, torna público que às 08:30 horas do dia 28 de Junho de 2018, na Avenida Brasil, 694 - Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	305.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Ricardo Siqueira de Luucas, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3461 1332 - E-mail licita@faxinal.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Brasil, 694 - Centro, das 8:00 às 17:30 horas.

Faxinal, 11 de Junho de 2018.

Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

70558/2018

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 01/2018, com objeto a contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, bairro Santa Maria, e adjudica o objeto em favor de ELARQUITETURA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.728/0001-26, vencedor com o valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), obtendo a Nota Final (NF) de 100 pontos. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 442/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

70425/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, homologa a Tomada de Preços nº 04/2018, com objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m² de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, e adjudica o objeto em favor de VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedor com o valor global de R\$ 394.010,95 (trezentos e noventa e quatro mil e dez reais e noventa e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, consoante Parecer nº 435/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Junho de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

70427/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018

Protocolo 2421/2018 - Processo Administrativo 124/2018

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de Agosto do ano de 2018, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste,

da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairros	Pavimentação em CBUQ - Paver	5.346,83 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8575.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Julho de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

70645/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2018

Protocolo 2443/2018 - Processo Administrativo 123/2018

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de Agosto do ano de 2018, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairro Nações	Pavimentação em CBUQ	6.558,14 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8575.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Julho de 2018.

ASS Carlos Henrique Reis dos Santos
CAR Presidente da CPL

70640/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2018

Protocolo 2421/2018 - Processo Administrativo 124/2018

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de Agosto do ano de 2018, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixados e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Bairros	Pavimentação em CBUQ - Paver	5.346,83 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41)3627-8575.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Julho de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

70649/2018

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

Processo Administrativo nº. 086/2018 / Protocolo nº 15.475/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, conforme solicitação das Secretarias Municipais. **Reabre-se o prazo para os interessados em apresentar proposta de preço somente para o Item nº 04. LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 23 de Julho de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 11 a 23 de Julho de 2018, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Julho de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL**Figueira**

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 01/2018

Protocolo nº: 1351/2018

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas.



À Coordenação de Contratos

Remetemos a TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, Tomada de Preços nº 01/2018, com objeto a contratação de empresa para Elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi, bairro Santa Maria, para emissão de **Contrato** em favor da empresa EL ARQUITETURA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.911.728/0001-26, vencedor com o valor global de R\$ 106.864,57 (cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), obtendo a Nota Final (NF) de 100 pontos.

Fazenda Rio Grande, 12 de Julho de 2018.

Caroline Manoel de Azevedo Martins

Assessora e Coordenadora

Matrícula n.º 356.244



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº 128/2018

ID 3015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA EL ARQUITETURA LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91;

E de outro como **CONTRATADA**, a empresa **EL ARQUITETURA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.911.728/0001-26, Inscrição Municipal nº. 1896 estabelecida na Rua Fernando Amaro, nº 45, Bairro: Centro – Morretes – PR CEP 83.850-000 Fone (41) 9 9916-2065 por seu representante legal, Sr^a **Emiliana Figueira Lima**, inscrito no CPF sob n.º. 929.938.699-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob n.º. 1351/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria.**

Descrição do objeto: Descrição:

Fase	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total	VALOR TOTAL FASE
1	01	01	Serv	Referencial normativo e plano de sondagens	R\$1.400,00	R\$ 5.100,00
	02	01	Serv	Mobilização de equipes de sondagens e de topografia 2.316 KM	R\$ 3.700,00	
2	03	01	Serv	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2.316 KM	R\$ 18.300,00	R\$ 26.800,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Coordenação de Editais e Contratos

3	04	01	Serv	Estudos e Levantamentos Topográficos 2.316 K	R\$ 8.500,00	R\$ 23.259,27
	05	01	Serv	Estudos de Tráfego 2.316 KM	R\$ 3.250,00	
	06	01	Serv	Estudos de Segurança de Trânsito 2.316 KM	R\$ 1.588,00	
	07	01	Serv	Estudo e Cadastro de Interferência 2.316 KM	R\$ 3.910,08	
	08	01	Serv	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2.316 K	R\$ 6.902,80	
	09	01	Serv	Aspectos e Componente Ambiental 2.316 KM	R\$ 4.821,46	
	10	01	Serv	Estudos Hidrológicos 2.316 KM	R\$ 2.061,93	
	11	01	Serv	Impressão - Fase Preliminar 2.316 KM	R\$ 725,00	
4	12	01	Serv	Projeto Geométrico 2.316 KM	R\$ 8.928,49	R\$ 22.050,55
	13	01	Serv	Projeto de Terraplanagem 2.316 KM	R\$ 4.001,56	
	14	01	Serv	Projeto de Pavimentação 2.316 KM	R\$ 9.120,50	
5	15	01	Serv	Projeto de Drenagem 2.316 KM	R\$ 6.995,14	R\$ 23.028,35
	16	01	Serv	Projeto de Sinalização 2.316 KM	R\$ 4.135,53	
	17	01	Serv	Projeto de Obras Complementares 2.316 KM	R\$ 5.515,68	
	18	01	Serv	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento	R\$ 1.468,00	
	19	01	Serv	Projeto de Iluminação 2.316 KM	R\$ 5.278,00	
6	20	01	Serv	Plano de Execução das Obras 2.316 KM	R\$ 1.803,00	R\$ 6.626,00
	21	01	Serv	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2.316 K	R\$ 3.405,00	
	22	01	Serv	Impressão - Projeto Básico 2.316 KM	R\$ 1.418,00	
VALOR TOTAL					R\$ 106.864,57	R\$ 106.864,57

REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente <input type="checkbox"/> 0 < TAP ≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; <input type="checkbox"/> 4 < TAP ≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; <input type="checkbox"/> < TAP ≤ 8 anos: 6 (seis) pontos; <input type="checkbox"/> < TAP ≤ 10 anos: 8 (oito) pontos; <input type="checkbox"/> TAP > 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos <input type="checkbox"/> Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Coordenação de Editais e Contratos

Capacidade da Equipe Técnica - Para o <u>Engenheiro Coordenador</u> (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o <u>Responsável pelo Projeto Geométrico</u> (5 pontos por atestado)	15	15
Capacidade da Equipe Técnica - Para o <u>Responsável pelo Projeto de Pavimentação</u> (5 pontos por atestado)	10	10
Capacidade da Equipe Técnica - Para o <u>Responsável pelo Projeto de Drenagem</u> (5 pontos por atestado)	10	10

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS 01/2018 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 106.864,57 (Cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre os serviços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de Serviço emitida, através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro: As Notas Fiscais e/ou Faturas apresentadas somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado, do fiscal do contrato, da chefia imediata, do Diretor Geral e do Secretário Municipal de Obras Públicas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Quarto: Junto com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas, certidão negativa de Débitos Municipais, certidão negativa de Débitos Estaduais e Certidão conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e relatório técnico.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sétimo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (índice nacional de preços ao consumidor), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



(conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e todas as de responsabilidade e obrigações da CONTRATADA, bem como intervenções que se façam necessárias, ficará a cargo do servidor Engenheiro civil Gustavo Gomes Quadros, CREA/PR 72.224/D, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Sexto: Todos os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo este ser indicado na Ordem de Serviço, devendo, ainda, assiná-la.

Parágrafo Sétimo: O(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços deverá(ão) atender à todo e qualquer questionamento do(s) Fiscal(is) designado(s) e demais interessados nos serviços.

Parágrafo Oitavo: Fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de solicitação correspondente, sobre qualquer reclamação e/ou defeito essencial em serviço executado ou em execução.

Parágrafo Nono: A fiscalização só permitirá o emprego de materiais e equipamentos que estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, das NBRs e demais normas e leis que recomendem sua utilização. A contratada arcará com o ônus total da substituição, se adquirir antecipadamente materiais julgados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo Décimo: A contratante deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, inclusive deixando um veículo à disposição, para uma ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.4.4.90.51	1510

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições

estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços;

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

d) Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

e) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

f) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

g) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



- h) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- j) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- l) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- n) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- o) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- r) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



- s) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- t) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições

necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

- u) Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- v) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- w) Arcar com os tributos federais, estaduais, ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- x) A Contratada reconhece expressamente os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos,

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



- e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em ou cláusulas cumprir o contrato, contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



- e) em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d"
- g) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da Administração Pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado nas notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d"
- h) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo sexto, alínea "c" e "d";

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



- i) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação a contratada, nos termos do dispositivo na presente alínea para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das peras e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d".

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 01/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito público e pelo código de Defesa do consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2018.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.402



Marcelo Eroni Pelanda

Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratada:



Emiliana Figueira Lima

EL ARQUITETURA LTDA - EPP


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 352144



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EL ARQUITETURA LTDA.
CNPJ: 04.911.728/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:52 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2019.

Código de controle da certidão: **06D3.27E9.F51D.66BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04911728/0001-26
Razão Social: EL ARQUITETURA S/C LTDA
Nome Fantasia: EL ARQUITETURA
Endereço: RUA FERNANDO AMARO 45 CASA / CENTRO / MORRETES / PR / 83350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2018 a 05/08/2018

Certificação Número: 2018070711521191006994

Informação obtida em 19/07/2018, às 15:37:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 956 / 2018

CONTRIBUINTE GLOBAL



Requerente: VALDENIR CPF/CNPJ: 58542710959

Contribuinte: EL ARQUITETURA S/C LTDA.
CPF/CNPJ: 04.911.728/0001-26
Logradouro: R RUA FERNANDO AMARO, N°: 45
Bairro: CENTRO **Cidade:** MORRETES
Complemento: CASA
Observação:

Finalidade
LICITAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 728733314813621

O Município de Morretes - PR, conforme preceitua o Artigo 390º da lei Municipal nº. 30/2002 de 20 de dezembro de 2002 e disposto no artigo 205º da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

MORRETES, quinta-feira, 19 julho, 2018

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Departamento de Tributação e Fiscalização



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018388017-33



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.911.728/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/11/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EL ARQUITETURA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.911.728/0001-26

Certidão nº: 154370886/2018

Expedição: 19/07/2018, às 15:47:56

Validade: 14/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EL ARQUITETURA LTDA.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.911.728/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2018.07.19-efecaf99

(Válida por 30 dias)



Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de EL ARQUITETURA LTDA., titular do CPF/CNPJ nº 04.911.728/0001-26.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) **Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;**
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Número: 2018.07.19-efecaf99

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 19.07.2018 às 15:50:48.306 BRT



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018 - ID 3015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: EL ARQUITETURA LTDA EPP

CNPJ: 04.911.728/0001-26;

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria.

MODALIDADE: Tomada de Preço 001/2018;

PROTOCOLO: nº 1351/2018;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2018;

VALOR TOTAL: R\$ 106.864,57 (Cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviço

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018.


Angélica Veloso Linhares Machado
Coordenação de Contratos

Publicado no Orgão
Oficial do Município
Nº 050 Pg. DOE
Data: de 01 a -
ago de 2018



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº050/2018 - 01 de agosto de 2018

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 204/2018.
De 31 de julho de 2018.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva do exercício de Função de Educação Especial, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do Processo Administrativo eletrônico n. 3007/2018:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída e servidora, abaixo arrolada, do exercício de chefia relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Chefia Destituída	Cargo	Destituição a partir de:
Cleuza Aparecida Veiga	351.136	Escola Municipal Santa Cecilia	Educação Especial	Professora	09/07/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2018.

Marcelo Claudio Wozniak
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2018 - ID 3015

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: EL ARQUITETURA LTDA EPP
CNPJ: 04.911.729/0001-26;
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria.
MODALIDADE: Tomada de Preço 001/2018;
PROTOCOLO: nº 1351/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 106.864,57 (Cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviço
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018.

Angélica Valéria Linhares Machado
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 021/2018

PROTOCOLO: 1795/2018
OBJETO: Inscrição de servidores no XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo promovido pelo IPDA, a realizar-se nos dias 21, 22, 23 e 24 de agosto de 2018, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.
ESSOA JURÍDICA: IPDA INSTITUTO PARANAENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO
NPJ: 14.238.293/0001-54
VALOR: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput e inciso II, da Lei Federal 8.666/93, combinado com art. 26 da mesma Lei.
AUTORIZAÇÃO: 31/07/2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018 - ID 3019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: S & W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.360.569/0001-35;
OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, conforme Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-15, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
MODALIDADE: Pregão Presencial 48/2018;
PROTOCOLO: 9787/2018;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 97/2018;
VALOR TOTAL: R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil e seiscentos reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2018.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2018

PROTOCOLO: 4358/2018
OBJETO: Inscrição de servidores em curso sobre "Empoderamento da Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes", que será realizado nos dias 07, 08, 09 e 10 de Agosto de 2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE EX-CONSELHEIROS E CONSELHEIROS DA INFÂNCIA - AECCI
CNPJ: 15.600.265/0001-79
VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)
MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput e inciso II, da Lei Federal 8.666/93, combinado com art. 26 da mesma Lei.
AUTORIZAÇÃO: 31/07/2018.

Contratos | **Dados Complementares** | **amentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: [K] [<<] [>>] [>]

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

Datas

Data da Assinatura:

Data da Vigência de à

Alteração do Prazo do Contrato:

Data do Cancelamento do Contrato:

Valores

Valor do Contrato:

Acréscimos (+):

Supressões (-):

Total:

Objeto:

Observações:

Itens do Contrato | Itens da AF | Dotações Utilizadas | Publicação | Documentação | Respgns. Administrativa

Rescisão | Propriedades Adicionais | Inserir | Selecionar | Gravar | Excluir

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

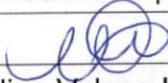
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data de Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO C	01/08/2018	Jornal de Circulação Municipal

Inserir | Gravar | Excluir | Fechar



PROTOCOLO: 13512018

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e Arquivado.



Angélica Veloso L. Machado

Coordenação de contratos

06/10/2018





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Filtros aplicados ao relatório

Protocolado em: Mês: 9; Ano: 2018

Número do processo: 5659/2018

Número do processo: 0005659/2018

Número único: 3GU.085.716-D8

Protocolado em: 07/08/2018 10:12

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de Empenho.

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício
2	Contrato

Número



OFÍCIO N° 303/2018 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 07 de agosto de 2018.

Ref.: Solicitação de empenho

Ilustríssimo Senhor,

Através deste, informamos que o contrato para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria, foi assinado dia 16/07/2018, restando a solicitação do empenho para que a empresa dê início aos trabalhos. Para tanto, se faz necessário que a Secretaria Municipal de Habitação providencie a solicitação de empenho, uma vez que os recursos provêm da mesma.

Após a emissão do empenho, solicitamos que **seja encaminhado uma cópia à Secretaria Municipal de Obras Públicas para emissão da Ordem de Serviço.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.



Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4378/2017



Ilmo Senhor
Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Habitação e Interesse Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



CONTRATO Nº 128/2018

ID 3015



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ABRANGENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA EL ARQUITETURA LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade** inscrito no CPF/MF sob o n.º 633.107.329-91;

E de outro como **CONTRATADA**, a empresa **EL ARQUITETURA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.911.728/0001-26, Inscrição Municipal nº. 1896 estabelecida na Rua Fernando Amaro, nº 45, Bairro: Centro – Morretes – PR CEP 83.850-000 Fone (41) 9 9916-2065 por seu representante legal, Sr^a **Emiliana Figueira Lima**, inscrito no CPF sob nº. 929.938.699-49, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 1351/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria.**

Descrição do objeto: Descrição:

Fase	Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Total	VALOR TOTAL FASE
1	01	01	Serv	Referencial normativo e plano de sondagens	R\$1.400,00	R\$ 5.100,00
	02	01	Serv	Mobilização de equipes de sondagens e de topografia 2.316 KM	R\$ 3.700,00	
2	03	01	Serv	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2.316 KM	R\$ 18.300,00	R\$ 26.800,40

P
uf
ll



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Coordenação de Editais e Contratos

3	04	01	Serv	Estudos e Levantamentos Topográficos 2.316 K	R\$ 8.500,00	R\$ 23.259,27
	05	01	Serv	Estudos de Tráfego 2.316 KM	R\$ 3.250,00	
	06	01	Serv	Estudos de Segurança de Trânsito 2.316 KM	R\$ 1.588,00	
	07	01	Serv	Estudo e Cadastro de Interferência 2.316 KM	R\$ 3.910,08	
	08	01	Serv	Estudo e Cadastro de Desapropriações 2.316 K	R\$ 6.902,80	
	09	01	Serv	Aspectos e Componente Ambiental 2.316 KM	R\$ 4.821,46	
	10	01	Serv	Estudos Hidrológicos 2.316 KM	R\$ 2.061,93	
4	11	01	Serv	Impressão - Fase Preliminar 2.316 KM	R\$ 725,00	R\$ 22.050,55
	12	01	Serv	Projeto Geométrico 2.316 KM	R\$ 8.928,49	
	13	01	Serv	Projeto de Terraplanagem 2.316 KM	R\$ 4.001,56	
5	14	01	Serv	Projeto de Pavimentação 2.316 KM	R\$ 9.120,50	R\$ 23.028,35
	15	01	Serv	Projeto de Drenagem 2.316 KM	R\$ 6.995,14	
	16	01	Serv	Projeto de Sinalização 2.316 KM	R\$ 4.135,53	
	17	01	Serv	Projeto de Obras Complementares 2.316 KM	R\$ 5.515,68	
	18	01	Serv	Projeto de Canteiros de Obras e Acampamento	R\$ 1.468,00	
6	19	01	Serv	Projeto de Iluminação 2.316 KM	R\$ 5.278,00	R\$ 6.626,00
	20	01	Serv	Plano de Execução das Obras 2.316 KM	R\$ 1.803,00	
	21	01	Serv	Cronograma, Quantidades e Orçamento 2.316 K	R\$ 3.405,00	
	22	01	Serv	Impressão - Projeto Básico 2.316 KM	R\$ 1.418,00	
VALOR TOTAL					R\$ 106.864,57	R\$ 106.864,57



REQUISITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA PROPONENTE
Tempo de Atuação da Proponente <input type="checkbox"/> 0 < TAP ≤ 4 anos: 2 (dois) pontos; <input type="checkbox"/> 4 < TAP ≤ 6 anos: 4 (quatro) pontos; <input type="checkbox"/> < TAP ≤ 8 anos: 6 (seis) pontos; <input type="checkbox"/> < TAP ≤ 10 anos: 8 (oito) pontos; <input type="checkbox"/> TAP > 10 anos: 10 (dez) pontos.	10	10
Experiência Específica da Proponente (máximo três atestados) • Ext. ≤ 3,0 km: 5 (cinco) pontos • 3,0 km < Ext. < 5 km: 8 (oito) pontos <input type="checkbox"/> Ext. ≥ 5 km: 10 (dez) pontos	30	30

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Coordenação de Editais e Contratos

Capacidade da Equipe Técnica - Para o <u>Engenheiro Coordenador</u> (5 pontos por atestado)	25	25
Capacidade da Equipe Técnica - Para o <u>Responsável pelo Projeto Geométrico</u> (5 pontos por atestado)	15	15
Capacidade da Equipe Técnica - Para o <u>Responsável pelo Projeto de Pavimentação</u> (5 pontos por atestado)	10	10
Capacidade da Equipe Técnica - Para o <u>Responsável pelo Projeto de Drenagem</u> (5 pontos por atestado)	10	10

Parágrafo Único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS 01/2018 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 106.864,57 (Cento e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre os serviços.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de Serviço emitida, através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes à data de protocolo da Nota Fiscal correspondente, no protocolo financeiro da Prefeitura.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Parágrafo Terceiro: As Notas Fiscais e/ou Faturas apresentadas somente serão liquidadas após o ateste do Fiscal designado, do fiscal do contrato, da chefia imediata, do Diretor Geral e do Secretário Municipal de Obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



Parágrafo Quarto: Junto com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas, certidão negativa de Débitos Municipais, certidão negativa de Débitos Estaduais e Certidão conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e relatório técnico.

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Sétimo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (índice nacional de preços ao consumidor), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



(conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Os prazos do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município, nos termos do disposto no art. 57, IV, da referida Lei, até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto deverá ocorrer de acordo com as especificações do Termo de Referência.

DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sexta: Os serviços objeto deste contrato deverão ser recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo por funcionário devidamente designado pela Secretaria solicitante, de acordo com a verificação da qualidade do serviço e do equipamento, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega/prestação do serviço.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização na efetiva execução dos serviços contratados, compreendendo o fornecimento de materiais, instalação, manutenção e todas as de responsabilidade e obrigações da CONTRATADA, bem como intervenções que se façam necessárias, ficará a cargo do servidor Engenheiro civil Gustavo Gomes Quadros, CREA/PR 72.224/D, devidamente designado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas para este fim.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601.

Parágrafo Terceiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



execução do objeto contratado.

Parágrafo Quarto: O fiscal, citado no Parágrafo Primeiro desta cláusula, responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela os serviços em questão.

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução dos serviços compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Parágrafo Sexto: Todos os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados por funcionário determinado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, devendo este ser indicado na Ordem de Serviço, devendo, ainda, assiná-la.

Parágrafo Sétimo: O(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços deverá(ão) atender à todo e qualquer questionamento do(s) Fiscal(is) designado(s) e demais interessados nos serviços.

Parágrafo Oitavo: Fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de solicitação correspondente, sobre qualquer reclamação e/ou defeito essencial em serviço executado ou em execução.

Parágrafo Nono: A fiscalização só permitirá o emprego de materiais e equipamentos que estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência, das NBRs e demais normas e leis que recomendem sua utilização. A contratada arcará com o ônus total da substituição, se adquirir antecipadamente materiais julgados inadequados pela fiscalização.

Parágrafo Décimo: A contratante deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, inclusive deixando um veículo à disposição, para uma ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
09.01 15.451.0010 2.137.4.4.90.51	1510

DA ISENÇÃO DE GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Termo de referência, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
- b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução dos serviços;
- c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Termo de Referência, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
- d) Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
- e) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
- f) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- g) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO
GRANDE - PR**

Coordenação de Editais e Contratos



- h) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;
- j) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;
- k) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- l) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- m) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;
- n) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- o) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;
- p) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- q) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- r) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



- s) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- t) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições

necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

- u) Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- v) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;
- w) Arcar com os tributos federais, estaduais, ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- x) A Contratada reconhece expressamente os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total dos serviços objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração Pública, com lavratura de termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente os serviços, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Terceiro: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Quarto: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no parágrafo sétimo, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto, nos casos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais graves, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste terá o prazo mínimo de 01 (um) ano, e máximo de 02 (dois) anos, de acordo com a gravidade.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



- e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em ou cláusulas cumprir o contrato, contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista no Termo de Referência, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada

P
[Handwritten signature]
R *LP*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



- e) em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
- f) Sendo verificada uma das condutas previstas na alínea "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d"
- g) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da Administração Pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado nas notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d"
- h) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços, noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo sexto, alínea "c" e "d";



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



- i) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação a contratada, nos termos do dispositivo na presente alínea para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das peras e danos, e de eventuais sanções previstas no parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d".

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços nº. 01/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito público e pelo código de Defesa do consumidor, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quinta: O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

Coordenação de Editais e Contratos



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o Foro Regional de Fazenda Rio Grande Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

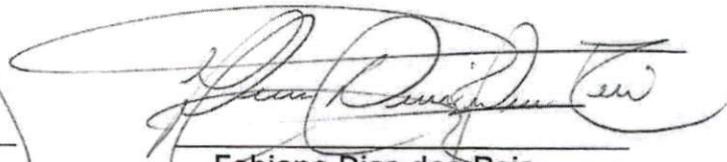
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2018.

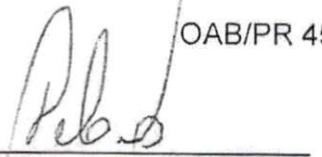
PI Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402



Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

PI Contratada:



Emiliana Figueira Lima
EL ARQUITETURA LTDA - EPP


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665


Síntone A. A. Rodrigues
Compras e Licitação
Matr. 352144

Ofício nº.: 065/2018

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2018.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Secretaria Municipal de Habitação, vem através deste informar que a Fonte indicada no Contrato nº: 128/2018 não corresponde à Secretaria Municipal de Habitação e sim à Secretaria Municipal de Urbanismo. Salientamos que em relação a contratação de empresa para prestação dos serviços especificados, esta Secretaria informa que não foi consultada sobre tal, mas se coloca à disposição para discussão do projeto e futuras parcerias.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.



Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Habitação
Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Habitação
CPF: 532.418.946-49
Decreto nº.4720/2018



Ilmo. Sr.
Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 24/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0005659/2018

Número do processo: 0005659/2018	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0005659/2018

Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/08/2018 11:53:07

Parecer: Sugerimos o apostilamento de dotação orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Habitação para suporte da despesa em questão e emissão de empenho, tendo em vista se tratar de demanda antiga do Ministério Público a qual a S.M.O.P. somente auxiliou na elaboração do termo de referência e montagem da licitação para elaboração de projetos de infra estrutura urbana de pavimentação e drenagem em área de interesse sócio e habitacional. Ressaltamos à existência de demanda judicial, prazos e conhecimento da Procuradoria do referido caso (Drª Tays).



Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Setembro de 2018.

Cleiton Moreira Hamm



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO**

Ofício nº.: 069/2018

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ref. Remanejamento de D.O.

A Secretaria Municipal de Habitação, vem através deste solicitar o remanejamento no valor de R\$ 26.864,57 da D.O. 858 para a D.O. 865, e remanejamento no valor de R\$ 80.000,00 da D.O. 867 para a D.O. 865, totalizando o valor de R\$ 106.864,57 para fazer face à contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de suporte de despesa, tendo em vista tratar de demanda do Ministério Público, para elaboração de projeto de infraestrutura urbana de pavimentação e drenagem para área de interesse social e habitacional.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.

Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Habitação





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 24/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0005659/2018

Número do processo: 0005659/2018	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0005659/2018

Local do parecer: 008.001.003 - Planejamento e Finanças

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/08/2018 10:01:01

Parecer: Atendida a suplementação através do decreto 4787/2018.



Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Setembro de 2018.

Alessandra Bombachini da Silveira

Ofício nº.: 080/2018

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2018.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ref. Emissão de empenho para suporte de despesa para Elaboração Projeto de Infraestrutura do Jardim Morumbi.

A Secretaria Municipal de Habitação, vem através deste solicitar empenho estimativo, referente a despesa para elaboração de projeto de infraestrutura urbana de pavimentação e drenagem para área de interesse social e habitacional – Jardim Morumbi, conforme dados no Anexo I da Tomada de Preço nº: 01/2018 – Contrato nº: 128/2017 – ID 3015, empresa El Arquitetura LTDA EPP.

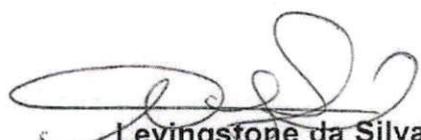
JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de suporte de despesa, tendo em vista tratar de demanda do Ministério Público, para elaboração de projeto de infraestrutura urbana de pavimentação e drenagem para área de interesse social e habitacional.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de medições de cada ordem de serviço emitida, através de depósito bancário, em até 30 dias subsequentes ao protocolo das notas fiscais correspondentes, no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Débitos Trabalhistas. Os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.


Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Habitação





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

ANEXO I

Ofício nº: 080/2018

Tomada de Preço: 001/2018

Contrato: 128/2018 – ID: 3015

Fornecedor: El Arquitetura LTDA EPP

Dotação Orçamentária: 865

Valor Total: R\$ 106.864,57

Descrição do serviço: Elaboração de Projeto de Infraestrutura Urbana e Pavimentação e Drenagem para Área de Interesse Social e Habitacional.

Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Habitação
CPF: 532.418.946-49
Decreto nº.4720/2018





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 24/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0005659/2018

Número do processo: 0005659/2018	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0005659/2018

Local do parecer: 008.001.008 - SMPF 07

Conclusivo: Não

Data e hora: 04/09/2018 11:35:03

Parecer: Para suporte da despesa indicamos a DO 865

Valor 106.864,57

Bloqueio 7597



Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Setembro de 2018.

Priscila Karoline Jaluska Pedroso



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 24/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9

Número do processo: 0005659/2018

Número do processo: 0005659/2018

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 9

Número do processo: 0005659/2018

Local do parecer: 008.001.004 - SMPF 03

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/09/2018 15:29:42

Parecer: EMPENHO EMITIDO, AF ANEXA.



Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Setembro de 2018.

Mônica Teixeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3879/2018

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 27/2018
Processo Nr.: 27/2018
Data do Processo: 01/03/2018
Data da Homologação: 29/06/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 29/06/2018

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2018 - TP

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/2

Fornecedor: **EL ARQUITETURA S/C LTDA** Código: 5594 Telefone: 4130275062
Endereço: RUA FERNANDO AMARO, 45 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade: Morretes - PR - CEP: 83350-000 Agência: 0368-9 - 0368
CNPJ: 04.911.728/0001-26 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3360-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Habitação
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Habitação
Dotações Utilizadas: 2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (865) - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ha

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Condições de Pagto: Até 30 dias do recebimento da NF.

Prazo Entrega/Exec.: 24

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras - Rua Venezuela, 247 - Bairro Nações

Objeto da Compra: Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Observações: S.M.OBRAS - PROTOCOLO 5659/2018 - OFÍCIO 80/2018 - D.O. 865



I	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SV	Referencial normativo e plano de sondagens 2.316 KM		1.400,00	1.400,00
2	1,000	SV	Mobilização de equipes de sondagens e de topografia 2.316 KM		3.700,00	3.700,00
3	1,000	SV	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2.316 KM		18.300,00	18.300,00
4	1,000	SV	Estudos e Levantamentos Topográficos 2.316 KM		8.500,40	8.500,40
5	1,000	SV	Estudos de Tráfegos 2.316 KM		3.250,00	3.250,00
6	1,000	SV	ESTUDOS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO 2.316 KM		1.588,00	1.588,00
7	1,000	SV	Estudos e Cadastro das Interferências 2.316 KM		3.910,08	3.910,08
8	1,000	SV	Estudos e Cadastro das Interferências 2.316 KM		6.902,80	6.902,80
9	1,000	SV	Aspectos e Componentes Ambientais 2.316 KM		4.821,46	4.821,46
10	1,000	SV	ESTUDOS HIDROLÓGICOS 2.316 KM		2.061,93	2.061,93
11	1,000	SV	Impressão Volumes Relatórios - Fase Preliminar 2.316 KM		725,00	725,00
12	1,000	SV	Projeto Geométrico 2.316 KM		8.928,49	8.928,49

Fazenda Rio Grande, 10 de Setembro de 2018

Eronita R. Ferreira
Matrícula 221601
Assist. Adm.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3879/2018

Processo Administrativo: 27/2018
Processo Nr.: 27/2018
Data do Processo: 01/03/2018
Data da Homologação: 29/06/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 29/06/2018

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2018 - TP

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
13	1,000	SV	Projeto de Terraplenagem 2.316 KM		4.001,56	4.001,56
14	1,000	SV	Projeto de Pavimentação 2.316 KM		9.120,50	9.120,50
15	1,000	SV	Projeto de Drenagem 2.316 KM		6.995,14	6.995,14
16	1,000	SV	projeto de Sinalização 2.316 KM		4.135,53	4.135,53
17	1,000	SV	projetos de Obras Complementares 2.316 KM		5.151,68	5.151,68
18	1,000	SF	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento 2.316 KM		1.468,00	1.468,00
19	1,000	SV	Projeto de Iluminação 2.316 KM		5.278,00	5.278,00
20	1,000	SV	Plano e execução das Obras 2.316 KM		1.803,00	1.803,00
21	1,000	SV	Cronograma, quantitativos e Orçamento 2.316 KM		3.405,00	3.405,00
22	1,000	SV	Impressão voumes relatórios - Projeto Básico 2.316 KM		1.418,00	1.418,00

Total Geral:	106.864,57
Desconto:	0,00
Total Líquido:	106.864,57

(Valores expressos em Reais R\$)



Fazenda Rio Grande, 10 de Setembro de 2018

Eronita R. Ferreira
Matrícula 221601
Assist. Adm.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 24/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8

Número do processo: 0005659/2018

Número do processo: 0005659/2018

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 8

Número do processo: 0005659/2018

Local do parecer: 007.004.007 - Autorizações de Fornecimentos- AF

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/09/2018 09:49:42

Parecer: SEGUE EM ANEXO AF 3879



Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Setembro de 2018.

Eronita da Aparecida Rosa ferreira Soares

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3879/2018

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Processo Administrativo: 27/2018
Processo Nr.: 27/2018
Data do Processo: 01/03/2018
Data da Homologação: 29/06/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 29/06/2018

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2018 - TP

(Empenho Ordinário nr.: 8360)

Folha: 1/2

Fornecedor: **EL ARQUITETURA S/C LTDA** Código: 5594 Telefone: 4130275062
Endereço: RUA FERNANDO AMARO, 45 Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F
Cidade: Morretes - PR - CEP: 83350-000 Agência: 0368-9 - 0368
CNPJ: 04.911.728/0001-26 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 3360-6

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Habitação
Centro de Custo:
Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Habitação
Dotações Utilizadas: 2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (865) - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Ha
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Condições de Pagto: Até 30 dias do recebimento da NF.
Prazo Entrega/Exec.: 24
Local de Entrega: Secretaria Municipal de Obras - Rua Venezuela, 247 - Bairro Nações
Objeto da Compra: Contratação de empresa para elaboração de Estudos e Projeto Básico de pavimentação e drenagem das vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no bairro Santa Maria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: S.M.OBRAS - PROTOCOLO 5659/2018 - OFÍCIO 80/2018 - D.O. 865



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	SV	Referencial normativo e plano de sondagens 2.316 KM		1.400,00	1.400,00
2	1,000	SV	Mobilização de equipes de sondagens e de topografia 2.316 KM		3.700,00	3.700,00
3	1,000	SV	Estudos Geológicos e Geotécnicos 2.316 KM		18.300,00	18.300,00
4	1,000	SV	Estudos e Levantamentos Topográficos 2.316 KM		8.500,40	8.500,40
5	1,000	SV	Estudos de Tráfegos 2.316 KM		3.250,00	3.250,00
6	1,000	SV	ESTUDOS DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO 2.316 KM		1.588,00	1.588,00
7	1,000	SV	Estudos e Cadastro das Interferências 2.316 KM		3.910,08	3.910,08
8	1,000	SV	Estudos e Cadastro das Interferências 2.316 KM		6.902,80	6.902,80
9	1,000	SV	Aspectos e Componentes Ambientais 2.316 KM		4.821,46	4.821,46
10	1,000	SV	ESTUDOS HIDROLÓGICOS 2.316 KM		2.061,93	2.061,93
11	1,000	SV	Impressão Volumes Relatórios - Fase Preliminar 2.316 KM		725,00	725,00
12	1,000	SV	Projeto Geométrico 2.316 KM		8.928,49	8.928,49
13	1,000	SV	Projeto de Terraplenagem 2.316 KM		4.001,56	4.001,56
14	1,000	SV	Projeto de Pavimentação 2.316 KM		9.120,50	9.120,50
15	1,000	SV	Projeto de Drenagem 2.316 KM		6.995,14	6.995,14

Fazenda Rio Grande, 10 de Setembro de 2018


Eronita R. Ferreira
Matrícula 221601
Assist. Adm.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3879/2018

Processo Administrativo: 27/2018
Processo Nr.: 27/2018
Data do Processo: 01/03/2018
Data da Homologação: 29/06/2018
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 29/06/2018

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2018 - TP

(Empenho Ordinário nr.: 8360)

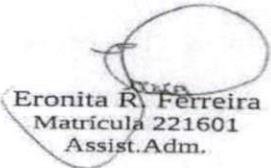
Folha: 2/2

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
16	1,000	SV	projeto de Sinalização 2.316 KM		4.135,53	4.135,53
17	1,000	SV	projetos de Obras Complementares 2.316 KM		5.151,68	5.151,68
18	1,000	SF	Projeto de Canteiro de Obras e Acampamento 2.316 KM		1.468,00	1.468,00
19	1,000	SV	Projeto de Iluminação 2.316 KM		5.278,00	5.278,00
20	1,000	SV	Plano e execução das Obras 2.316 KM		1.803,00	1.803,00
21	1,000	SV	Cronograma, quantitativos e Orçamento 2.316 KM		3.405,00	3.405,00
22	1,000	SV	Impressão voumes relatórios - Projeto Básico 2.316 KM		1.418,00	1.418,00
					Total Geral:	106.864,57
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	106.864,57

(Valores expressos em Reais R\$)



Fazenda Rio Grande, 10 de Setembro de 2018


Eronita R. Ferreira
Matrícula 221601
Assist. Adm.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 24/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0005659/2018

Número do processo: 0005659/2018	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 5 **Número do processo:** 0005659/2018

Local do parecer: 005.002.001 - Secretaria Municipal de Habitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/09/2018 13:59:34

Parecer: Segue Ofício 080/2018 que solicita empenho para suporte de despesa para Elaboração de Projeto de Infraestrutura Urbana e Pavimentação e Drenagem para área do Jardim Morumbi.



Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Setembro de 2018.

Regina Célia de Oliveira Belo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 24/09/2018

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11
Número do processo: 0005659/2018

Número do processo: 0005659/2018 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 11 Número do processo: 0005659/2018

Local do parecer: 015.003.001 - Secretaria de Obras Públicas

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/09/2018 16:36:29

Parecer: Aos cuidados do Eng. Carlos



Fazenda Rio Grande - PR, 24 de Setembro de 2018.

Cleiton Moreira Hamm

Ofício nº.: 084/2018

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2018.

À **Secretaria Municipal de Administração – CONTRATOS A/C SIMONE.**

Ref.: Alteração dos Fiscais na Fiscalização dos Serviços e Gestão de Contrato.

A Secretaria Municipal de Habitação, vem através deste solicitar a alteração dos Fiscais que foram inicialmente indicados no item “DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS” - cláusula 6ª – parágrafo primeiro e parágrafo segundo do contrato nº: 128/2017 – ID 3015, empresa El Arquitetura LTDA EPP.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação, em razão de que a Secretaria Municipal de Habitação possui em seu quadro funcional um servidor engenheiro civil, o qual possui competência técnica para a fiscalização dos serviços que serão prestados, referentes à elaboração do projeto de infraestrutura urbana de pavimentação e drenagem do Jardim Morumbi, bem como, uma servidora assistente administrativo que será responsável pela fiscalização e gestão do contrato. Haja vista, que os recursos que custearão este projeto provém do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, gerido por esta Secretaria. Sendo os seguintes servidores:

- **Engenheiro civil – Carlos Daniel Kravchychn Filho – matrícula: 35411**
- **Assistente administrativo – Priscila Marcondes dos Santos – matrícula: 351372**

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos.


Levingstone da Silva
Secretário Municipal de Habitação

Ao Jurídico,

Para análise e parecer.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos



PROCESSO N.º: 5659/2018.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Habitação.

OBJETO: Alteração contratual - Fiscal de serviços e gestão de contrato.



PARECER JURÍDICO

Requer o Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Habitação, através do Ofício n.º 084/2018 de 19/09/2018, alteração contratual relativa à substituição dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização dos serviços e gestão do Contrato n.º 128/2018 oriundo da Tomada de Preços n.º 01/2018.

Consta justificativa firmada pelo secretário solicitante no seguinte sentido: "(...) em razão de que a Secretaria Municipal de Habitação possui em seu quadro funcional um servidor engenheiro civil, o qual possui competência técnica para a fiscalização dos serviços que serão prestados, (...) bem como, uma servidora assistente administrativo que será responsável pela fiscalização e gestão do contrato. (...)”

Segue a análise jurídica.

Conforme a letra do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.

Com efeito, salienta-se a importância da atuação dos fiscais de contratos públicos, sendo responsáveis por garantir o fiel cumprimento da obrigação pactuada e zelando pelo adequado uso do investimento.

Uma vez que o dispositivo legal expressamente normatiza que o fiscal deve ser especialmente designado para a atuação, verifica-se a necessidade da ciência por parte do servidor quanto suas responsabilidades e a permanente comunicação entre a secretaria solicitante do objeto e a Divisão de Contratos quando ocorrer qualquer modificação pré estabelecida.

Analogicamente, o caso em comento encontra regulação na Lei Federal n.º 8.666/93, em seu artigo 65, § 8.º, que dispõe:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares

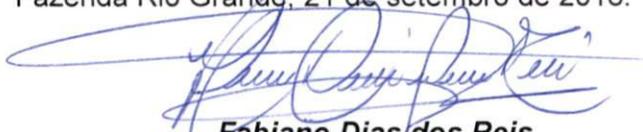
até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (...)". (grifo nosso).

Verificando a manifestação do secretário, os servidores que substituirão os nomeados como fiscais, têm, em tese, competência técnica para fiscalização dos serviços e gestão do contrato.

Desta forma, salvo melhor juízo, esta Procuradoria Geral entende que o **apostilamento é o instrumento para formalização de modificações que não caracterizem alteração substancial do mesmo**, podendo ser realizado para hipóteses em que seja necessária a troca de fiscais do contrato, sem prejuízo da observação das disposições legais referentes à designação.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o Parecer.
Fazenda Rio Grande, 21 de setembro de 2018.



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB (PR) n.º 45.402



Caroline Manoel de Azevedo Martins
Assessora Téc. e Coord. – Matrícula n.º 356.244
OAB (PR) n.º 76.162



Ao Secretário Municipal de Administração,
Para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 24/09/18
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
1581
Folha nº
Assinatura



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2018.

Ref.: Ciência e aceite quanto à Indicação para Fiscal de Serviço – Contrato Nº 128/2018

Eu, **Carlos Daniel Kravchychyn Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº 019.483.059-41 e no Registro Geral (RG) sob o Nº 6.129.094-0, e na condição de Engenheiro Civil do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Matrícula Nº 354116, ora lotado na Secretaria Municipal de Habitação, **declaro**, para os devidos fins, **estar ciente e aceitar minha indicação para exercer a Fiscalização dos Serviços constantes no Contrato Nº 128/2018**, firmado entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a Empresa EL ARQUITETURA LTDA EPP, e cujo Objeto é a **Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem das Vias Públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no Bairro Santa Maria.**



Carlos Daniel Kravchychyn Filho

Engenheiro Civil

CREA-PR: 70.300/D

Matrícula: 354116



Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2018.

Ref.: Ciência e aceite quanto à Indicação para Fiscal de Contrato – Contrato Nº 128/2018

Eu, **Priscila Marcondes dos Santos**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº 083.295.719-47 e no Registro Geral (RG) sob o Nº 10.262.880-2, e na condição de Assistente Administrativa do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Matrícula Nº 351372, ora lotada na Secretaria Municipal de Habitação, **declaro**, para os devidos fins, **estar ciente e aceitar minha indicação para exercer a Fiscalização do Contrato Nº 128/2018**, firmado entre o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a Empresa EL ARQUITETURA LTDA EPP, e cujo Objeto é a **Elaboração de Estudos e Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem das Vias Públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no Bairro Santa Maria**.



Priscila Marcondes dos Santos

Assistente Administrativa

Matrícula: 351372





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

APOSTILAMENTO
Tomada de Preço nº. 001/2018

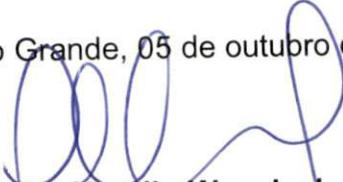
Processo 5659/2018

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato: **Contrato nº 128/2018**, com a empresa **El Arquitetura Ltda Epp**, cujo objeto é objeto é a Elaboração de Laudos e Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem das Vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no Bairro Santa Maria;

Conforme autorizam os atos constantes do processo nº 5659/2018, para registrar:

I- Substitui-se o fiscal de Serviço Engenheiro Civil Gustavo Gomes Quadros CREA/PR72.224 sob nº 019.483.059-41 e fiscalização e gestão do contrato Genilce da Rocha Leite Matrícula nº 21.601, ficando nomeado o Fiscal de Serviço Engenheiro **Carlos Daniel Kravchychyn Filho**, CREA-PR 70.300/D CPF sob nº 019.483.059-41 Matrícula nº 354116 e fiscalização e gestão do contrato **Priscila Marcondes dos Santos** inscrita no CPF sob o nº 083.295.719-47 – Matrícula nº 351372.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2018


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Levingstone da Silva
Secretário Municipal de habitação


Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral Do Município



B Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Sequ.	Tipo Histórico	Tipo Alteração	Data Histórico	Texto do Histórico
1	Outros	Bilateral	05/10/2018	O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jac.

B Acompanhar

Vencimento em

Seq.
4148
4028
4003
4002
4004
4005
4006
4337
4027
3998
3994
4234
4015
4014
4013

B Edita texto

O Município de Fazenda Rio Grande, sito a Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento ao Contrato: Contrato nº 128/2018, com a empresa El Arquitetura Ltda Epp, cujo objeto é objeto é a Elaboração de Laudos e Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem das Vias públicas situadas na área denominada Jardim Morumbi no Bairro Santa Maria;
Conforme autorizam os atos constantes do processo nº 5659/2018, para registrar:
I-Substitui-se o fiscal de Serviço Engenheiro Civil Gustavo Gomes Quadros CREA/PR72.224 sob nº 019.483.059-41 e fiscalização e gestão do contrato Genilce da Rocha Leite Matrícula nº 21.601, ficando nomeado o Fiscal de Serviço Engenheiro Carlos Daniel Kravchychn Filho, CREA-PR 70.300/D CPF sob nº 019.483.059-41 Matrícula nº 354116 e fiscalização e gestão do contrato Priscila Marcondes dos Santos inscrita no CPF sob o nº 083.295.719-47 - Matrícula nº 351372.

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2018

Fonte: 988 Caracteres digitados. Faltam 12 Caracteres.

Itens do Apostilamento | Dotações do Apostilamento | Termo de Apostilamento | Inserir | Excluir

Rescisão | Propriedades Adicionais | Inserir | Selecionar | Gravar | Excluir

Restantes

2
2
6
6
6
6
6
6
18
20
20
24
25
26
26
26

Atendimento (0)



Protocolo:

Requerente:

Ofício nº:

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente arquivado.



Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

16/10/18

